



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

PROVIMENTO TJMT/CGJ N. 40 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Manual de Rotinas dos Agentes da Infância e Juventude, que institui rotinas e procedimentos a serem observados nos processos internos de trabalho no âmbito da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão exarada no expediente CIA n. 0056220-69.2022.8.11.0000:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Rotinas dos Agentes da Infância e Juventude, que institui rotinas e procedimentos a serem observados nos processos internos de trabalho no âmbito da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Orientar a todos os magistrados deste Estado que observem o conteúdo do referido manual, em especial as atribuições legais dos Agentes da Infância e Juventude e as rotinas internas de trabalho descritas no Anexo Único deste provimento.

Art. 3º São atribuições dos Agentes da Infância e Juventude definidas na Lei Ordinária Estadual n. 8.814 de 15 de janeiro de 2008:

- I - Acompanhar o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- II - Acompanhar crianças e adolescentes em audiência como curador especial eventual;
- III - Acompanhar o oficial de justiça no cumprimento de mandados judiciais de busca e apreensão de crianças e adolescentes;
- IV – Orientar os usuários internos e externos acerca dos procedimentos a serem realizados para o programa “Viagem Legal”;
- V - Participar na ação de Busca Ativa de pretendentes à adoção;
- VI - Atuar como agente transformador de opinião e ações, em Projetos Sociais para prevenção da violação dos direitos da criança e do adolescente;
- VII - Subsidiar com informações os processos que envolvam direitos das crianças e adolescentes;
- VIII - Atender a população no Fórum em demandas relativas à infância e juventude para orientar e encaminhar procedimentos;
- IX - Realizar o atendimento inicial e intermediário nos casos de entrega voluntária para adoção;
- X - Realizar a escuta especializada e o depoimento especial quando capacitados;
- XI - Fiscalizar eventos e/ou permanência de crianças e adolescentes em



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

eventos/hotéis quando determinado pelo juízo;

XII - Articular junto a Rede de Proteção para tratativas dos casos em acompanhamento ou planejamento de ação;

XIII - Realizar a capacitação e treinamento dos Agentes Voluntários;

XIV - Fiscalizar e inspecionar entidades de atendimento à criança e adolescente

Art. 4º Fica estabelecido que os procedimentos e rotinas que integram o Anexo Único deste provimento deverão ser utilizadas por todos os Agentes da Infância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor-Geral da Justiça



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DA INFÂNCIA

Nome	Acompanhar o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto
Objetivo	Promover orientações e advertências para fins de que o adolescente cumpra a medida socioeducativa em meio aberto que lhe foi imputada.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos agentes da infância e juventude.2. Telefone.3. Veículo.4. Câmera e microfone.5. Formulário de controle.6. Entrevistas.
Entrada	<ol style="list-style-type: none">1. Determinação judicial.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Relatório circunstanciado.2. Certidão.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).3. Lei n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE).4. Resolução n. 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;5. Provimento n. 39/2020-CGJ (Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - CNGC Judicial).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Receber a determinação judicial, via Central de Distribuição dos Agentes da Infância e Juventude, ou, na falta desta, via CIA;2. Analisar o processo e a determinação judicial;3. Realizar diligências pelos meios necessários, sendo possível a realização por meios eletrônicos, telemáticos, ou <i>in loco</i>;4. Advertir o adolescente em caso de descumprimento de medida socioeducativa a ele imposta, fazendo-o, se for o caso, através de convocação à sala dos



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>Agentes da Infância e Juventude, verificando no ato os motivos do não cumprimento da medida para fins de registrar suas razões, levantando hábitos e rotinas, como trabalho, estudos, lazer e outros, bem como sua situação familiar;</p> <p>5. Elaborar relatório circunstanciado/certidão.</p>
--	---



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Articular junto à Rede de Proteção para tratativas dos casos em acompanhamento ou planejamento de Ação
Objetivo	Promover a defesa dos direitos da criança e do adolescente por meio da integração com os demais órgãos da rede de proteção integral.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos Agentes da Infância e Juventude.2. Smartphone.3. Acesso à internet.4. Computador.5. Veículo.
Entradas	<ol style="list-style-type: none">1. Determinação judicial.2. Cronograma pré-estabelecido junto à Rede.3. Demandas espontâneas/emergenciais.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Ata de reunião.2. Encaminhamentos.3. Plano de Ação.4. Execução de Campanhas.5. Relatório.6. Certidão.7. Notificação.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Articular em conjunto com a rede de proteção, reuniões a fim de debater e otimizar a integração, bem como inovar na execução de atividades.2. Manter registro das entidades governamentais e não-governamentais e seus programas e serviços, encaminhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do Capítulo II, Seção I, do ECA.3. Auxiliar na definição de Planos de Ação da Rede de Proteção nas Campanhas Permanentes.4. Participar na deliberação dos casos judicializados relacionados à infância e juventude em acompanhamento pela Rede de Proteção.5. Promover encaminhamentos, notificações e comunicados,



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>junto à Rede de Proteção, visando a efetividade da garantia dos direitos da criança e do adolescente, sempre que necessário.</p> <p>6. Relatar e certificar, quando necessário.</p>
--	--



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Acompanhar o oficial de justiça no cumprimento de mandados judiciais de busca e apreensão de crianças/adolescentes
Objetivo	Garantir os direitos das crianças e adolescentes, em casos pontuais determinados pelo juízo competente, quando este entenda ser necessária a ação adicional do agente no acompanhamento, dadas as situações do caso concreto.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Veículo.2. Telefone.3. Computador.4. Internet.
Entrada	<ol style="list-style-type: none">1. Determinação judicial.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Relatório circunstanciado.2. Certidão.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Receber a determinação judicial, via Central de Distribuição dos Agentes da Infância e Juventude, ou, na falta desta, via CIA.2. Contatar o Oficial de Justiça a fim de planejar a execução do ato.3. Requerer o apoio policial, se necessário.4. Realizar a diligência de acompanhamento visando garantir o atendimento aos direitos da criança ou adolescente alvo do mandado de busca e apreensão, mantendo conduta técnica, atenciosa e orientativa.5. Requisitar o apoio do Conselho Tutelar, quando necessário.6. Emitir certidão/relatório circunstanciado respectivo.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

Nome	Orientar os usuários internos e externos acerca dos procedimentos a serem realizados para o programa “Viagem Legal”;
Objetivo	Orientar os pais/responsáveis legais, bem como empresas de transporte de passageiros sobre os procedimentos necessários para a viagem (nacional e/ou internacional) de crianças e adolescentes, de acordo com a legislação vigente. Solicitar, onde houver posto avançado de atendimento em aeroporto, a documentação necessária para instruir o pedido de autorização de viagem, a fim de ser distribuído no sistema PJe para análise pelo juiz responsável.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	1. Sala dos Agentes da Infância e Juventude. 2. Telefone. 3. Computador. 4. Veículo. 5. Posto Avançado de Atendimento em Aeroporto.
Entradas	1. Demanda espontânea do público interessado. 2. Determinação judicial.
Saídas	1. Atendimento e orientação sobre viagem de crianças e adolescentes realizada. 2. Relatório circunstanciado/certidão em sistema específico para fins de aferição de produtividade. 3. Autorização de viagem expedida após obter a documentação necessária para instruir o respectivo pedido (Realizado em posto avançado de atendimento em aeroporto)
Normativas	1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR). 3. Resoluções do CNJ. 4. Resoluções das Agências Reguladoras. 5. Provimento n. 39/2020-CGJ (Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - CNGC Judicial).
Tarefas	



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar atendimentos aos interessados visando orientar sobre viagem de crianças e adolescentes.2. Encaminhar, quando for o caso, ao cartório mais próximo, para fins de procederem na autorização de viagem, oferecendo previamente o(s) formulário(s) para tal fim.3. Orientar as partes quanto ao requerimento de autorização de viagem para os casos em que não for possível a autorização pelos próprios genitores ou responsável legal.4. Elaborar relatório ou certidão, quando for o caso.5. Solicitar a documentação necessária para o requerimento de autorização de viagem quando realizado o atendimento em posto avançado de atendimento em aeroporto.<ol style="list-style-type: none">6. Distribuir o pedido no PJe ou encaminhar para o cartório distribuidor para distribuição no Pje para o magistrado responsável.7. Promover a entrega da autorização de viagem no próprio aeroporto aos interessados, quando possível, ou orientar aos interessados que o documento deverá ser retirado na vara da infância e juventude da Comarca.
--	--



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Participar na ação de busca ativa de pretendentes à adoção
Objetivo	Buscar pretendentes à adoção para crianças/adolescentes após determinação prévia do juiz responsável nos processos.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos Agentes da Infância e Juventude.2. Computador.3. Smartphone;4. Assinatura Digital.5. Acessos aos sistemas e aplicativos necessários (PJe, SNA, e plataformas e redes de apoio de busca ativa).
Entrada	Determinação judicial.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Relatório circunstanciado.2. Certidão.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.2. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).3. Portaria n. 114/2022 - Conselho Nacional de Justiça - CNJ.4. Resolução n. 289/2019 - CNJ.5. Provimento n. 11/2019 - Corregedoria-Geral da Justiça -CGJ/TJMT.6. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Receber a determinação através da Central de distribuição dos agentes da infância e juventude no PJe, ou, na ausência desta, via CIA;2. Analisar o processo e informações constantes no SNA, como dados da criança/adolescente, se há algum tipo de aproximação de pretendentes e se existe material produzido para fins de busca ativa;3. Auxiliar, em conjunto com a equipe do serviço de acolhimento e voluntários, na produção do conteúdo visual (fotos e vídeos) da criança ou adolescente para fins de inserção nos ambientes adequados (SNA, sites



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>de busca ativa, encaminhar aos órgãos e instituições competentes), quando determinado pelo juízo e na impossibilidade de deslocamento da Equipe da CEJA/MT e da Assessoria de Comunicação;</p> <ol style="list-style-type: none">4. Proceder, caso atendido todos os requisitos para busca ativa, a busca em grupos específicos para essa finalidade, em aplicativos (WhatsApp, Telegram e/ou outros), previamente indicados pelo juízo responsável ou pela CEJA, desde que garantido o acesso ao agente da infância e juventude;5. Orientar o interessado que ainda não esteja habilitado, caso positiva a busca ativa, dando os encaminhamentos necessários para esse fim;6. Relatar quando vislumbrar pretendentes com manifestação de interesse ou certificar as negativas, informando o que fora realizado, bem como o que entender necessário.
--	---



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

Nome	Atuar como agente transformador de opinião e ações, em Projetos Sociais para prevenção da violação dos direitos da criança e do adolescente
Objetivo	Promover a conscientização e sensibilização da comunidade acerca dos direitos e garantias da criança e do adolescente, atuando de modo a transformar opiniões e ações por meio de projetos, ações e da própria conduta.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos Agentes da Infância e Juventude.2. Telefone.3. Computador.4. Veículo.5. Impressora.6. Internet.7. Palestras.8. Círculos de Construção de Paz.9. Mediação Escolar.
Entradas	<ol style="list-style-type: none">1. Determinação judicial.2. Convite de órgãos da rede de proteção, mediante prévia e formal determinação do juízo.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Relatório circunstanciado.2. Palestra/Entrevista.3. Certidão.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Receber a determinação do juízo.2. Organizar, na Comarca, a realização das campanhas nacionais fomentadas pelo TJMT, com o auxílio da Coordenadoria da Infância e Juventude e do magistrado, se necessário, bem como com a interação dos demais órgãos da rede de proteção, sempre mediante ofício circular ou determinação do juízo competente.3. Organizar palestras educativas relacionadas a questões ligadas aos direitos e deveres das crianças e adolescentes, mediante determinação ou autorização do juízo competente, em escolas, institutos, entidades do terceiro



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>setor, centros de socioeducação e outras instituições diversas, sempre com o auxílio da Coordenadoria da Infância e Juventude e do magistrado, quando necessário, observada a complexidade da demanda e a capacidade operacional específica da Comarca em questão.</p> <ol style="list-style-type: none">4. Conceder entrevistas em programas de rádio ou televisão acerca de questões relacionadas aos direitos e deveres das crianças e adolescentes, projetos, programas ou ações, sempre mediante determinação do juízo competente ou convite, neste último caso, com prévia autorização da autoridade judiciária competente.5. Participar de ações e projetos relacionados à infância e juventude organizados por órgãos internos ou externos ao Poder Judiciário.6. Atuar como elo entre a Justiça da Infância e Juventude e os demais órgãos da rede de proteção, incluídos aqueles que também integram a segurança pública, visando o compartilhamento de informações e conhecimento, boas práticas, facilitação de atendimentos e esclarecimentos de dúvidas, observado, em todo caso, eventual sigilo posto sobre a informação em discussão.7. Elaborar relatórios, certidões.
--	--



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Subsidiar com informações os processos que envolvam direitos das crianças e adolescentes
Objetivo	Cumprir determinações nos processos que envolvam crianças e adolescentes, visando subsidiar os autos com informações que contribuam com o andamento processual e com a formação do convencimento do magistrado.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos Agentes da Infância e Juventude.2. Smartphone.3. Veículo.
Entrada	<ol style="list-style-type: none">1. Determinação judicial.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Relatório Circunstanciado.2. Certidão.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.2. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).3. Lei n. 8.742/1993 (Assistência Social).4. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Receber a determinação através da Central de distribuição dos agentes da infância e juventude no PJe, ou, na indisponibilidade ou inaplicabilidade desta, via Sistema CIA, observada a proporcionalidade na distribuição.2. Proceder à análise do processo, visando a coleta de informações, como prazo para cumprimento, telefones, endereços e outros documentos eventualmente necessários à compreensão do caso e realização da diligência determinada.3. Cumprir a diligência de acordo com a melhor estratégia identificada, seja <i>in loco</i>, seja por convocação da parte para comparecimento à Sala dos Agentes, ou, ainda, por meios remotos, desde que compatível com os fins



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>do ato determinado.</p> <p>4. Proceder com o cumprimento de determinações que demandem constatação de situação específica, de forma circunstancial e residual, quando tais constatações não forem obtidas por meio de relatórios de outros profissionais vinculados ou não ao juízo, tais quais:</p> <ul style="list-style-type: none">4.1. verificar a existência de eventual situação de risco;4.2. informar as condições de moradia, saúde, lazer, cultura, dignidade, alimentação, convivência familiar, sem prejuízo de outras constatações que visem a verificação do atendimento dos demais direitos da criança ou adolescente, ou dos deveres;4.3. levantar a situação escolar, como frequência, aproveitamento, participação, conduta e outras que se mostrem necessárias. <p>5. Colher as informações durante contato com a parte da forma mais adequada possível, com anotações ou gravações previamente informadas, visando levar aos autos de forma detalhada e objetiva o que for de mais útil ao juízo para o processo, evitando informações que não importem ao andamento processual ou que não caibam naquilo que foi determinado pelo juízo, bem como, que fujam do escopo de atuação dos agentes da infância e juventude.</p> <p>6. Elaborar e inserir relatório circunstanciado ou certidão diretamente no processo.</p>
--	---



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

Nome	Atender a população no Fórum em demandas relativas à infância e juventude para orientar e encaminhar procedimentos
Objetivo	Esclarecer dúvidas da população, com orientações sobre procedimentos concernentes à infância e juventude, realizando, se for o caso, os encaminhamentos necessários.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos Agentes da Infância e Juventude.2. Telefone.3. Computador.4. Internet.5. E-mail.
Entradas	<ol style="list-style-type: none">1. Demanda espontânea dos interessados.2. Encaminhamento pela rede de proteção.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Orientação.2. Encaminhamento.3. Relatório circunstanciado.4. Certidão.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).3. Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).4. Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal).5. Provimento n. 39/2020-CGJ (Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - CNGC Judicial).6. Instrução Normativa n. 27, de 16/02/2022 (Programa Padrinhos).7. Resolução CNJ n. 295, de 13/09/2019 (Autorização de Viagens).8. Lei n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Esclarecer dúvidas relacionadas à infância e juventude, tais como:<ol style="list-style-type: none">a. Guarda.b. Trabalho adolescente.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<ul style="list-style-type: none">c. Adoção.d. Casamento.e. Emancipação.f. Programa Padrinhos.g. Entrega Legal.h. Pai Presente.i. Campanhas Permanentes. <ul style="list-style-type: none">2. Atentar-se ao sigilo dos processos:<ul style="list-style-type: none">a. Verificar, previamente, o documento das partes se estes realmente figuram nos autos, se confirmado, adentrar no contexto processual propriamente dito.b. Não fornecer informações processuais, quando por contato telefônico ou outros meios, não se tornar possível a verificação da identificação da parte interessada, quando tratar-se de processo sigiloso.3. Solicitar e, se necessário, advertir, que as partes evitem discutir assuntos relacionados a conflitos familiares na presença da criança ou do adolescente, relacionados a questões de divórcio, guarda, alimentos e outros, quando tais discussões possam levar à alienação parental.4. Orientar a respeito das demandas e serviços ofertados pelo Poder Judiciário ao jurisdicionado.5. Encaminhar demandas e denúncias ao órgão competente, quando necessário.6. Certificar nos autos as informações que auxiliem o juízo no andamento processual – como novos endereços, telefones, mudanças de guarda de fato, situação escolar, entre outras – quando levantadas durante o atendimento, podendo o servidor colher a assinatura da parte atendida na certidão a ser juntada, quando entender necessário.7. Redigir relatório circunstanciado nos casos em que seja necessário levar ao conhecimento da autoridade judiciária pretensões ou situações que necessitem de providências, a exemplo de casos de entrega voluntária para adoção, pedidos de providência diversos, denúncias e outros.
--	--



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Realizar o atendimento inicial e intermediário nos casos de entrega voluntária para adoção
Objetivo	Promover o atendimento nos casos de entrega voluntária para a adoção, conforme orientação normativa da Entrega Legal.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos agentes da infância e juventude.2. Computador.3. Carro.4. Telefone.
Entradas	<ol style="list-style-type: none">1. Encaminhamento pela Rede de Proteção.2. Demanda espontânea da interessada.3. Determinação judicial.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Orientação;2. Relatório circunstanciado;3. Certidão.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).2. Lei n. 13.509/2017 (altera do ECA).3. Manual de Rotinas da Infância e Juventude 2ª Edição
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar o atendimento inicial à gestante/mãe, mantendo conduta acolhedora, técnica e responsável, promovendo as orientações necessárias acerca do procedimento de entrega voluntária para adoção;2. Realizar diligências <i>in loco</i>, quando inviável ou insuficiente o atendimento remoto, nos casos em que a gestante/mãe não possa se deslocar até o fórum, visando levantar os elementos necessários ao encaminhamento da situação;3. Providenciar o devido encaminhamento, mediante relatório circunstanciado nos casos em que a gestante/mãe manifeste o desejo de renunciar ao poder familiar por meio da entrega voluntária, para formalização processual, levando a pretensão manifestada ao conhecimento da autoridade judiciária.4. Realizar diligências diversas no procedimento de entrega voluntária para adoção, determinadas pelo



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

	<p>juízo competente.</p> <p>5. Realizar o acolhimento institucional, pelos meios necessários, nos casos onde a pretensão de entrega seja manifestada previamente ao nascimento, o qual deverá ser feito diretamente na maternidade, tão logo a criança receba a alta hospitalar, observadas as deliberações do juízo competente;</p> <p>6. Realizar o acolhimento institucional, pelos meios necessários, nos casos onde a pretensão da entrega seja manifestada posteriormente ao nascimento, o qual deverá ser cumprido em local previamente acordado ou no local onde a criança se encontrar, observadas as especificidades do caso concreto e sempre sob determinação do juízo competente;</p> <p>7. Acompanhar o núcleo familiar durante o período de 180 (cento e oitenta) dias a que se refere o §8º do artigo 19-A, do ECA, caso determinado pelo juízo competente, nos casos em que a genitora manifeste arrependimento ou desistência da entrega voluntária;</p> <p>8. Elaborar certidão ou relatório circunstanciado, a depender do caso, de todas as diligências realizadas.</p>
--	--



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Realizar a escuta especializada e o depoimento especial quando capacitados
Objetivo	Realizar, em caráter subsidiário e facultativo, a escuta especializada e o depoimento especial quando, por qualquer motivo, não puderem ser realizados pela equipe multidisciplinar do juízo, e desde que possua perfil e qualificação adequados, visando garantir a proteção e o cuidado da vítima.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala de depoimento especial.2. Sala dos agentes da infância e juventude.3. Telefone.4. Computador com equipamento para transmissão/gravação de áudio e vídeo.
Entrada	<ol style="list-style-type: none">1. Determinação judicial.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Relatório circunstanciado.2. Certidão.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência).2. Lei n. 13.257/2016 (políticas públicas para a primeira infância).3. Resolução n. 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça.4. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).5. Protocolo CIJ n. 6603.2011.
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Receber a decisão para cumprimento, que deverá ser encaminhada por meio da Central de Distribuição dos agentes da infância e juventude ou, na indisponibilidade ou inaplicabilidade desta, via CIA;2. Observar os parâmetros legais para a realização da escuta especializada e/ou depoimento especial.3. Elaborar relatório circunstanciado/certidão após a oitiva.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

Nome	Fiscalizar eventos e/ou permanência de crianças e adolescentes em eventos/hotéis quando determinado pelo juízo
Objetivo	Orientar e fiscalizar o cumprimento das normativas das Portarias e Alvarás Judiciais nos locais onde haja a frequência e participação de crianças e adolescentes, exercendo o poder de polícia administrativa no âmbito do Poder Judiciário Mato-grossense, em casos pontuais, conforme determinação judicial.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	1. Veículo; 2. Smartfone; 3. Fichas e documentos padronizados para preenchimento; 4. Crachá ou carteira funcional.
Entrada	1. Determinação judicial.
Saídas	1. Relatório circunstanciado. 2. Certidão. 3. Auto de Infração. 4. Pedido de Providências. 5. Ata de reunião. 6. Notificação; 7. Termode Ciência/Compromisso.
Normativas	1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR). 3. Lei n. 10.406/2002 (Código Civil). 4. Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal).
Tarefas	FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS: 1. Receber a decisão para cumprimento, que deverá ser encaminhada por meio da Central de Distribuição dos agentes da infância e juventude ou, na indisponibilidade ou inaplicabilidade desta, via CIA. 2. Realizar fiscalizações, quando determinado pelo juízo competente, nos casos previstos no art. 149, inciso I, do ECA, somente quando for permitida a frequência e



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>permanência de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais e/ou responsáveis, estritamente nos casos de:</p> <ol style="list-style-type: none">a. Denúncia recebida.b. Operação conjunta de iniciativa das forças de segurança pública, Ministério Público ou da própria Justiça da Infância e Juventude. <ol style="list-style-type: none">3. Fiscalizar apenas e tão somente, de forma circunstancial, sendo desnecessária a presença do agente da infância e juventude durante todo o transcorrer de eventos.4. Realizar o trabalho de forma estratégica, focando no caráter pedagógico, a fim de instruir quanto a responsabilidades e penalidades a que estão sujeitos os interessados, no âmbito administrativo e penal.5. Atuar, preferencialmente, com mais de um agente da infância e juventude nas Comarcas em que for possível o revezamento para fins de descanso, atentando o juízo responsável nas comarcas com apenas um servidor para a não incidência de determinações em finais de semana consecutivos, evitando incorrer em esgotamento do servidor, observada a responsabilidade conjunta dos demais órgãos de fiscalização existentes na estrutura do Estado.6. Realizar a fiscalização sempre com o apoio das forças de segurança pública, prezando, prioritariamente, pela própria segurança.7. Declinar da realização do trabalho de fiscalização, justificando os motivos através de relatório circunstanciado, nos casos em que não houver condições suficientes de segurança. <p>FISCALIZAÇÃO DE HOTÉIS E SIMILARES</p> <ol style="list-style-type: none">1. Atuar devidamente identificado, nos casos de fiscalização decorrente de suspeita ou evidência de infração, ou ainda em decorrência de operação conjunta, munido da determinação da autoridade judiciária que ordenou a fiscalização em motel, hotel, ou outro ambiente sujeito a fiscalização administrativa da Justiça da Infância e Juventude, garantida a proteção policial ao agente da Infância e Juventude.2. Solicitar livre acesso às instalações e a verificação de
--	---



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

registros de hospedagem do dia em questão, caso necessária à verificação do atendimento das normas de proteção, nos casos de fiscalização realizada por determinação em hotéis, motéis ou similares, detalhando as ocorrências em relatório circunstanciado.

PROVIDÊNCIAS GERAIS:

1. Participar de cursos permanentes de profissionalização técnica, bem como utilizar os materiais de instrução e orientação acerca das infrações administrativas e penais previstas na legislação específica, para fins de otimização dos trabalhos (organogramas, tabelas com detalhamento de condutas e respectivas infrações/penas, etc.).
2. Atuar, caso seja constatada qualquer irregularidade, de modo que o trabalho de repressão recaia sobre o responsável pelo evento/estabelecimento, não sobre a criança e adolescente.
3. Acionar os pais ou responsável legal, nos casos que envolvam a presença irregular de criança ou adolescente em local, para que promovam sua retirada, ou, na impossibilidade, do Conselho Tutelar para providências cabíveis, sem prejuízo de o agente da infância e juventude adotar outras medidas que se mostrem necessárias à garantia dos direitos da criança ou adolescente, a exemplo do acolhimento em caráter excepcional, em casos de urgência e impossibilidade de entrega à família, cuja comunicação à autoridade judiciária deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 93 do ECA, por meio de relatório circunstanciado.
4. Exarar advertência aos responsáveis por evento ou estabelecimento, nos casos em que se constate situações que não ensejem a lavratura de auto de infração, mas que demandem ajuste de conduta ou ação do responsável, a exemplo da afixação de avisos de proibição/advertência, ou ainda a necessidade de maior rigor na condução de evento.
5. Lavrar auto de infração às normas de proteção, conforme previsão do artigo 194, §2º do ECA, nos casos em que seja constatada a ocorrência de infração administrativa, devendo em ato contínuo intimar o(s) responsável(is) para apresentar defesa no prazo legal,



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

	<p>nos termos do artigo 195, I, do ECA, salvo impossibilidade, que deverá ser devidamente justificada em relatório circunstanciado que acompanhará o auto de infração;</p> <ol style="list-style-type: none">6. Resumir as informações a serem relatadas para posteriormente proceder seu correto preenchimento, ou, ainda, não havendo possibilidade de encaminhar a situação ao juízo mediante auto de infração, poderá o Agente da Infância e Juventude encaminhar, via PJe, a ocorrência como "Pedido de Providências" ou "Incidente", nas ocasiões em que o local da ocorrência da situação ensejadora da infração administrativa não permitir ou dificultar o correto preenchimento do auto de infração.7. Protocolar o auto de infração no PJe, acompanhado de eventual relatório circunstanciado de constatação, fotos, vídeos, boletim de ocorrência ou outro meio de prova eventualmente existente que corrobore os fatos constatados.8. Elaborar relatório circunstanciado e encaminhar ao juízo competente, por meio de juntada em processo em curso ou por protocolamento de pedido de providências, nos casos em que constate situação irregular, sem prejuízo da lavratura do competente auto de infração às normas de proteção, se for o caso;9. Constar no relatório circunstanciado, se for o caso, a indicação genérica dos fatos ocorridos que acredite resultar em responsabilização criminal prevista no Código Penal, Lei 8.069/90 ou outra legislação especial pertinente, a fim de que a autoridade judiciária determine as providências necessárias, a exemplo da extração e encaminhamento de cópias à Polícia Judiciária Civil e/ou Ministério Público.10. Reportar à autoridade policial situações de crimes em flagrante delito constatados durante a fiscalização, a exemplo da ação de impedir ou embaraçar o trabalho de fiscalização, previsto no art. 236 do ECA, para as providências necessárias.11. Realizar outras diligências eventualmente determinadas pela autoridade judiciária durante o curso da ação de apuração de infração administrativa às normas de proteção.
--	--



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Articular junto à Rede de Proteção para tratativas dos casos em acompanhamento ou planejamento de Ação
Objetivo	Promover a defesa dos direitos da criança e do adolescente por meio da integração com os demais órgãos da rede de proteção integral.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos Agentes da Infância e Juventude.2. Smartphone.3. Acesso.4. Computador.5. Veículo.
Entradas	<ol style="list-style-type: none">1. Determinação judicial.2. Cronograma pré-estabelecido junto à Rede.3. Demandas espontâneas/emergenciais.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Ata de reunião.2. Encaminhamentos.3. Plano de Ação.4. Execução de Campanhas.5. Relatório.6. Certidão.7. Notificação.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Articular em conjunto com a rede de proteção, reuniões a fim de debater e otimizar a integração, bem como inovar na execução de atividades.2. Manter registro das entidades governamentais e não-governamentais e seus programas e serviços, encaminhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do Capítulo II, Seção I, do ECA.3. Auxiliar na definição de Planos de Ação da Rede de Proteção nas Campanhas Permanentes.4. Participar na deliberação dos casos judicializados relacionados à infância e juventude em



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>acompanhamento pela Rede de Proteção.</p> <p>5. Promover encaminhamentos, notificações e comunicados, junto à Rede de Proteção, visando a efetividade da garantia dos direitos da criança e do adolescente, sempre que necessário.</p> <p>6. Relatar e certificar, quando necessário.</p>
--	--



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Realizar a capacitação e treinamento dos Agentes Voluntários
Objetivo	Realizar o treinamento dos agentes voluntários que atuarão como suporte na ampliação das ações preventivas da Vara da Infância e Juventude.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	<ol style="list-style-type: none">1. Sala dos Agentes da Infância e Juventude.2. Computador, com acesso irrestrito à internet.3. Telefone.4. Manual dos Agentes da Infância e Juventude.5. Formulários.
Entradas	<ol style="list-style-type: none">1. Edital.2. Determinação judicial.3. Portaria Judicial.
Saídas	<ol style="list-style-type: none">1. Treinamento.2. Certidão.3. Relatório.
Normativas	<ol style="list-style-type: none">1. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).2. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).3. Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).4. Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal).5. Lei n. 9.608/1998 (Serviço voluntário).6. Lei n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE).
Tarefas	<ol style="list-style-type: none">1. Promover o treinamento dos Agentes Voluntários aprovados em processo seletivo prévio;2. Observar durante o treinamento o conteúdo programático do curso de formação detalhados no edital de seleção;3. Elaborar relatório a fim de reportar à autoridade judiciária as ocorrências observadas;4. Cumprir outras deliberações da autoridade judiciária proferidas durante o certame.



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Nome	Fiscalizar e inspecionar entidades de atendimento à criança e adolescente
Objetivo	Verificar o cumprimento das exigências legais e regulamentares pelas entidades de atendimento à criança e ao adolescente.
Mecanismos/Instrumentos utilizados	1. Veículo. 2. Telefone com câmera. 3. Formulários para preenchimento.
Entrada	1. Determinação judicial.
Saídas	1. Relatório circunstanciado. 2. Formulário preenchido. 3. Certidão.
Normativas	1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 3. Lei n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE). 4. Lei n. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). 5. Lei n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR). 6. Resolução n. 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. 7. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.
Tarefas	1. Utilizar, durante o atendimento da determinação de fiscalização de entidades, os formulários elaborados pelo Poder Judiciário de Mato Grosso, que providenciará previamente a devida capacitação para o desempenho da atividade pelos agentes da infância e juventude; 2. Realizar, de forma circunstancial, em decorrência de determinação exarada em processo em curso ou de portaria judicial, fiscalizações e inspeções em entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à criança ou adolescente, que forneçam os programas de proteção e socioeducativos mencionados nos incisos I, II, III,



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>V e VI art. 90 da Lei n. 8.069/90, constatando e relatando:</p> <p>2.1 O atendimento das disposições legais e regulamentares, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">2.1.1 Regularidade da inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a especificação e comunicação dos atendimentos ofertados;2.1.2 A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;2.1.3 As condições aparentes de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança das instalações, bem como a existência de plano de trabalho compatível com os objetivos do ECA, sem prejuízo de outras exigências legais ou regulamentares necessárias à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, detalhadas na determinação exarada em processo específico ou em portaria expedida; <p>3. Realizar, de forma circunstancial, fiscalizações e inspeções em entidades de acolhimento e de internação, determinadas pelo juízo competente no âmbito de processo em curso ou em decorrência de portaria específica expedida para os fins da previsão contida no art. 95 da Lei n. 8.069/90, ressalvado, para todos os casos, que a inspeção realizada não se presta a substituir atuações técnicas de profissão regulamentada, quando necessárias, a exemplo de inspeções estruturais realizadas privativamente por profissionais da engenharia civil, devendo:</p> <ul style="list-style-type: none">3.1 Constatar e relatar, no caso de fiscalização e inspeção em entidade de acolhimento:<ul style="list-style-type: none">3.1.1 As condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança da instalação;3.1.2 A quantidade de cômodos e divisão entre gêneros;3.1.3 A quantidade de crianças e adolescente acolhidos, bem como a quantidade de funcionários em cada turno;3.1.4 Os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, caso exista registro específico na entidade;3.1.5 O atendimento, no que couber, às obrigações legais ou regulamentares pertinentes e necessárias à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, detalhadas na determinação exarada em processo específico ou em portaria expedida; <p>4.2 Constatar e relatar, no caso de fiscalização e inspeção</p>
--	--



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

	<p>em entidade de internação:</p> <ul style="list-style-type: none">4.2.1 As condições aparentes de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança da instalação;4.2.2 O fornecimento de objetos de higiene pessoal, vestuário e alimentação adequados;4.2.3 A ausência de documento pessoal necessário ao exercício da cidadania, como CPF, RG, entre outros;4.2.4 Outras situações verificadas que acredite ser relevantes ao conhecimento da autoridade judiciária competente, ou a outras garantias do adolescente, observando, sempre, o teor da determinação exarada no processo ou portaria específicos. <p>5. Elaborar o relatório circunstanciado, acompanhado, preferencialmente, do formulário de constatação preenchido, e juntar no processo que originou a fiscalização/inspeção, observado o prazo estipulado pelo juízo competente.</p>
--	---